

# Câmara Municipal de Congonhas

#### CONTRATO CMC Nº 005/2018

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

"AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM PARA ABASTECER OS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS"

Por este instrumento particular, de um lado, a Câmara Municipal de CONGONHAS - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 21.300.413/0001-61, neste ato representado pelo Vereador Presidente, Sr. Adivar Geraldo Barbosa, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, Rede Reta LTDA, sediada à Avenida Julia Kubitschek, 947, Centro, Congonhas-MG, inscrita no CNPJ nº03.156.454/0001-44, por seu representante abaixo assinado, doravante chamada CONTRATADA, tem justo e acertado a celebração do seguinte ajuste de vontade, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de 5.000 litros de gasolina comum para abastecer os veículos oficiais da Câmara Municipal de Congonhas, conforme termo de referência técnica.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PRAZO DE PAGAMENTO

O valor total deste instrumento é de R\$ 22.450,00 (vinte dois mil, quatrocentos e cinquenta reais) conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento.

b) O pagamento devido ao Contratada será realizado mensalmente, à vista da Fatura apresentada (até o dia 30 de cada mês), atestada e visada pelo órgão de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato (Gerência Administrativa), no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data final do adimplemento da obrigação. A Nota Fiscal deverá dar entrada na Gerência Administrativa da Câmara Municipal de Congonhas.

O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA.

No pagamento serão feitas as retenções legais.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária consignada orçamento do exercício de 2017:

Órgão:

001 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária:

001 - Gabinete e Secretaria da Câmara

Função:

01 - Legislativa

Subfunção: Programa:

031 – Ação Legislativa 0053 - Ação legislativa

Projeto/Atividade:

4.004 - Manutenção das Atividades da Câmara

Elemento Despesa:

33.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso:

100 - Recurso Ordinário.



# Câmara Municipal de Congontras

gem de Minas CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A presente avença terá vigência até 31/12/2018.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

No preço ajustado dos produtos estão previstas todas as despesas com tributos, encargos sociais e fretes, bem como quaisquer outras despesas extraordinárias que porventura venham a ocorrer, que serão suportadas exclusivamente pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

O CONTRATANTE, no recebimento dos produtos e serviços objeto deste ajuste, observará o que dispõe os artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as condições já expressas neste instrumento.

É facultado à Câmara Municipal de Congonhas rejeitar os serviços e produtos, desde que eles estejam em desacordo com as especificações e condições exigidas no Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente ajuste poderá ser rescindido de pleno direito, a critério exclusivo do CONTRATANTE, independentemente de interpelação, judicial ou extrajudicial, se a CONTRATADA descumprir qualquer de suas cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de morta calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:
- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;
- Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Câmara M. de Congonhas poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Câmara Municipal de Congonhas;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Congonhas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



## Câmara Municipal de Congonhas

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Câmara Municipal de Congonhas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Câmara Municipal de Congonhas.

## CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento correrá à conta do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CONGONHAS (MG) para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Congonhas (MG), 26 de abril de 2018.

	( Hwar andlo Bill
	Adivar Geraldo Barbosa
	Presidente da Câmara
	REDE RETALTDA
•	CNPJ: 03.156.454/0001-44
Testemunhas:	
1	
)	

### Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

#### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 26/04/2018 às 12:23:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, <u>clique aqui</u>. <u>Atualize sua página</u>





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REDE RETA LTDA CNPJ: 03.156.454/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

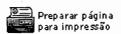
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:52:50 do dia 18/04/2018 < hora e data de Brasília>. Válida até 15/10/2018.

Código de controle da certidão: **DB2F.A331.FCCE.0E04** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta





## IMPRIMIR VOLTAR



#### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

03156454/0001-44

Razão Social: REDE RETA LTDA

Endereço:

AV JULIA KUBITSCHEK 947 / CENTRO / CONGONHAS / MG / 36415-

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2018 a 18/05/2018

Certificação Número: 2018041902153572591734

Informação obtida em 26/04/2018, às 08:33:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

